



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

COMARCA DE NATAL-RN

Rua Dr. Lauro Pinto, 315 - 7º Andar - Lagoa Nova - CEP: 59064-250 - Natal/RN - Telefone: (84)3616-9618 / 9617

Disque Justiça: 159 ou 08002800159

(Ligação gratuita - para informações processuais)

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO,
REGISTRO E REMOÇÃO DE BENS**

Processo nº 0885535-34.2018.8.20.5001

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE NATAL

EXECUTADO: FRANCISCO PEDRO DE FRANCA

Parte a ser intimada: Nome: FRANCISCO PEDRO DE FRANCA

Endereço: RUA DOS CAMPOS, 252, FELIPE CAMARAO, NATAL - RN - CEP: 59112-450

Valor atualizado do débito: R\$ 2.124,03 (conforme consulta realizada no sistema da Dívida Ativa na data da expedição do presente mandado)

Natureza do débito: [Taxa de Coleta de Lixo, IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano]

Origem da Dívida: Sequencial: 9.178599-5 R MARCILIO DIAS, 1114 CASA A - Igapo - Natal/RN - CEP 59104-260.

Bem indicado: FIAT/PALIO EDX - PLACA MXY 4577 RN; VW/BRASILIA - PLACA MXY 4292 RN.

A Excelentíssima Senhora Alba Paulo de Azevedo, Juíza de Direito da 2ª Vara de Execução Fiscal e Tributária da comarca de Natal-RN, na forma da lei etc.

MANDA ao (à) Oficial(a) de Justiça a quem for distribuído o presente mandado, expedido nos autos da ação acima identificada, que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço em epígrafe e aí sendo: **PENHORE** bens de propriedade do executado e/ou corresponsável, suficientes para a satisfação da dívida e acessórios, devendo constar no auto de penhora/arresto a **AVALIAÇÃO** do(s) bem(ns), como também, a nomeação do depositário fiel, intimando-o a não abrir mão do depósito, sem a prévia autorização deste Juízo; **INTIME** o executado e/ou corresponsável, bem como o cônjuge, se casado for, quando a penhora recair sobre bem imóvel, cientificando-os do prazo de trinta (30) dias para oferecer embargos, contado desta intimação, sob pena de se presumir aceito pelo(s) mesmo(s) o valor cobrado pela exequente; providencie o **REGISTRO** da penhora ou arresto, mediante a entrega da contrafé deste mandado e cópia do respectivo auto no Cartório dos Registros Públicos desta Comarca, se o bem for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, na Junta Comercial, na bolsa de

RECEBIDO

Em, 01/02/23

3º Ofício de Notas
Natal/RN

Audis Medeiros de Araújo
Cartorário
CPF 045.973.224-26

valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debêntures, parte beneficiária, cota ou qualquer outro título, crédito ou direito societário nominativo; proceda à **REMOÇÃO** do bem, sempre que houver possibilidade, para o depósito judicial; por fim, advirta ao executado/co-responsável, que a resistência injustificada ao cumprimento deste Mandado constitui-se em ato atentatório à dignidade da justiça, conforme art. 772, II, c/c art. 774 do Novo CPC. Se necessário, requirite-se força policial.

Ressalte-se que este processo tramita em meio eletrônico através do sistema PJe, sendo vedada a juntada de quaisquer documentos por meio físico quando houver o patrocínio de advogado.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. **DADO E PASSADO** nesta Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte. Eu, JOSIAN DE SOUZA COSTA, Servidor/Estagiário, elaborei e eu, Flávio Henrique de Oliveira Lourenço, Chefe de Secretaria, conferi.

Natal-RN, 30 de abril de 2021.

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

ALBA PAULO DE AZEVEDO

Juiza de Direito



Assinado eletronicamente por: **ALBA PAULO DE AZEVEDO**

30/04/2021 15:25:04

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 68220407



21043015250424400000065215748

imprimir



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE NATAL

AUTO DE PENHORA

Aos 12 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2028, nesta cidade e Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de execução Fiscal, extraído dos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, requerida por MUNICÍPIO DE NATAL, contra FRANCISCO PEDRO DE FRANÇA Tel. (84) 98704-3393, processo n° 0885535-342018.8.20.5001 diligenciei na data de hoje ao seguinte endereço: RUA DOS CAMPOS, N° 252, FELIPE CAMARÃO - NATAL - RN., n° 252, nesta Comarca, e aí

sendo, após as formalidades legais, procedi a PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): BEM QUE DEU ORIGEM AO DÉBITO EM QUESTÃO (UMA) CASA RESIDENCIAL, LOCALIZADA À RUA MARCÍLIO DIAS, N° 1114, CASA-A; DE SEQUENCIAL N°: 9.178599-5. INSCRIÇÃO N°: 1.006.00 91.01.0263.0004.1; cujo imóvel avalio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

100.000,00 (cem mil reais). AVALIADOS(S) APROXIMADAMENTE em R\$ 100.000,00 (cem mil reais). E para ficar constando, eu, Oficial de Justiça, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, depositário e pelas testemunhas presentes.

RECEBIDO

Em, 01/02/23

3º Oficial de Notas
Natal/RN

Aureli Medeiros de Araújo
Cartorário
CPF 045.973.224-26

(Testemunha)

RAIMUNDO TEIXEIRA DOS SANTOS
Oficial de Justiça MAT. 099.162-8

Franco Bruno de Aguiar
Fiel Depositário (divorciado)

(Testemunha)

RECEIVED
EN 11/1/13

WILLIAM
J. C. C. C. C.
JAMES H. H. H.
JAMES H. H. H.
JAMES H. H. H.